

MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 32.397.369/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418 – 21º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente credenciada para a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19.203, de 26 de outubro de 2021 (“Administrador ou Mérito DTVM”), na qualidade de administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.397.369/0001-76 (“Fundo”), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) em linha com a solicitação recebida por Cotistas detentores de mais de 5% de cotas do Fundo, nos termos do artigo 73, da Instrução CVM 175, e do artigo 10.2, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a fim de deliberar sobre:

(i) pela liquidação do Fundo, qual será realizada por meio do resgate de cotas do Fundo e com a entrega de financeiro aos cotistas do Fundo, segundo a premissa abaixo:

a. Alienação da totalidade dos ativos do Fundo em até 20 dias úteis desta Assembleia, com exceção de até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas do ativo **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“MFII11”)**, inscrito no CNPJ sob nº 16.915.968/0001-88, e, na sequência, liquidação do Fundo. A compensação do saldo remanescente deverá ser feita mediante entrega de até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas do ativo MFII11 aos detentores das cotas do Fundo em proporção equivalente à exposição do Patrimônio Líquido do Fundo ao referido ativo; e

b. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como

quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

(ii) Em caso de aprovação do item (i), acima e suas premissas, autorizar o Administrador a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

A Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de **forma não presencial, por meio de consulta formal, a ser apurada e publicada no dia 28 de agosto de 2024 (“Consulta Formal”)**.

O Administrador informa, para os fins do Artigo 16, § único, da Instrução CVM 175 e do item 10.5.2 do Regulamento, que a matéria prevista no item (i) acima depende de quórum qualificado para aprovação.

Poderão participar da Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A Consulta Formal ocorrerá de forma **não presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas única e exclusivamente por manifestação de voto escrito dos cotistas, a qual deverá ser formulada por meio de envio à Administradora da **carta resposta disponibilizada na forma do anexo II**.

Solicitamos a manifestação de V.Sa., **até o dia 27 de agosto de 2024**, por meio de envio para o e-mail: mfai@meritodtvm.com.br.

A Administradora ressalta que a convocação desta Consulta Formal ocorrerá unicamente por disponibilização eletrônica dos documentos, conforme permitido pelo Regulamento e esclarecimentos divulgados pela CVM. Desta forma, os documentos desta Consulta Formal serão disponibilizados no sistema FundosNet, portanto estarão disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 12 de agosto de 2024,

MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO,
neste ato representada pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**
MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1** Preencher todas as linhas em branco;
- **Passo 2** Imprimir o voto e assinar, ou assiná-lo digitalmente, através de plataforma compatível (ex.: DocuSign, ClickSign, D4Sign, Adobe Reader etc.);
- **Passo 3** Encaminhar a manifestação para a Mérito DTVM via correios ou e-mail, junto ao(s) documento(s) elencado(s) no item “Instruções Gerais” abaixo.

Endereços:

A/C.: Mérito DTVM – Administração Fiduciária

Rua Funchal, n.º 418, 21º andar, Vila Olímpia,

CEP 04551-060, São Paulo/SP

E-mail: mfai@meritodtvm.com.br.

Encaminhar o voto assinado (física ou digitalmente) para o e-mail: mfai@meritodtvm.com.br, com o assunto “Manifestação de Voto para a Consulta Formal do Mérito Fundos e Ações Imobiliárias Fundo de Investimento Imobiliário –FII”

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos: **(a) se Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(b) se Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(c) se Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo que esteja disponível para consulta pública na CVM e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica, inclusive assinar a Consulta Formal em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, até mesmo os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, desde que recebida pela Administradora até o dia da data prevista para a realização da Consulta Formal, nos termos do item 10.6.1 do Regulamento do Fundo

ANEXO II

À

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de Administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 12 de agosto de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 12 de agosto de 2024 aos Cotistas do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.397.369/0001-76** (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto em relação a:

(i) pela liquidação do Fundo, qual será realizada por meio do resgate de cotas do Fundo e com a entrega de financeiro aos cotistas do Fundo, segundo a premissa abaixo:

a. Alienação da totalidade dos ativos do Fundo em até 20 dias úteis desta Assembleia, com exceção das cotas do ativo **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“MFII11”)**, inscrito no CNPJ sob nº 16.915.968/0001-88, e, na sequência, liquidação do Fundo. A compensação do saldo remanescente deverá ser feita mediante entrega de até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas do ativo MFII11 aos detentores das cotas do Fundo em proporção equivalente à exposição do Patrimônio Líquido do Fundo ao referido ativo; e

b. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Voto:

- SIM, aprovo a deliberação (i) da Consulta Formal;**
- NÃO, não aprovo;**
- Abstenho-me de votar.**
- Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.**

(ii) Em caso de aprovação do item (i), acima e suas premissas, autorizar o Administrador a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

Voto:

- SIM, aprovo a deliberação (ii) da Consulta Formal;**
- NÃO, não aprovo;**
- Abstenho-me de votar.**
- Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.**

Data	Local
CPF/CNPJ	Nome do Cotista